



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

**LEI Nº 548/2013**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO, PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO aprovou e o **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO PB** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de NAZAREZINHO, para exercício Econômico-Financeiro de 2014, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 33.611.425,00 (Trinta e três milhões seiscentos e onze mil quatrocentos e vinte cinco reais), e fixa Despesa em igual valor.

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

| I – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA              |                       | %            |
|---|-----------------------|--------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                         | <b>14.597.803,00</b>  | <b>43,43</b> |
| Receita Tributária                                | 282.267,00            | 0,84         |
| Receita de Contribuições                          | 512.050,00            | 1,52         |
| Receita Patrimonial                               | 39.856,00             | 0,12         |
| Transferências correntes                          | 13.671.309,00         | 40,67        |
| Outras Receitas correntes                         | 92.321,00             | 0,27         |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>                        | <b>19.140.127,00</b>  | <b>56,95</b> |
| Transferências de Capital                         | 19.140.127,00         | 56,95        |
| <b>RECEITAS INTRA ORÇAMENTARIAS CORRENTES</b>     | <b>1.461.955,00</b>   | <b>4,35</b>  |
| Receitas de Contribuições                         | 1.431.650,00          | 4,26         |
| Receitas Patrimonial                              | 20.900,00             | 0,06         |
| Outras receitas Correntes                         | 9.405,00              | 0,03         |
| <b>Conta Retificadora da Receita Orçamentária</b> | <b>(1.588.460,00)</b> | <b>4,73</b>  |
| Total:  | 33.611.425,00         |              |
| 1-Intra-Orçamentario:                             | 1.461.955,00          |              |
| <b>2-Total Geral da Administração Direta:</b>     | <b>33.611.425,00</b>  | <b>100</b>   |

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

**Rua Antônio Vieira, 01, Centro, Nazarezinho/PB**  
**Telefones: (83) 3554-1050 - Fax: (83) 3554-1070**

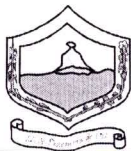


**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

| I – DESPESAS DA ADMININSTRÇÃO DIRETA   |                      | %            |
|--|----------------------|--------------|
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>              | <b>14.505.603,00</b> | <b>43,16</b> |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS             | 9.449.236,00         | 28,11        |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES              | 5.056.367,00         | 15,04        |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>             | <b>19.053.572,00</b> | <b>56,69</b> |
| INVESTIMENTOS                          | 18.322.072,00        | 54,51        |
| AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA                  | 731.500,00           | 2,18         |
| <b>Reserva de Contingência</b>         | <b>52.250,00</b>     | <b>0,16</b>  |
| Reserva de Contingência                | 52.250,00            | 0,16         |
| Total                                  | 33.611.425,00        |              |
| 1-Intra-Orçamentario:                  | 1.974.005,00         |              |
| 2-Total Geral da Administração Direta: | 33.611.425,00        |              |

| DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTARIA     |   |               |               |
|--------------------------------------|---|---------------|---------------|
| I – DESPESAS DA ADMININSTRÇÃO DIRETA |   |               |               |
| Codigo                               | Descrição                                 | Valor         | %             |
| 01.010                               | CAMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO           | 574.750,00    | 1,71          |
| 02.010                               | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO           | 516.335,00    | 1,54          |
| 02.020                               | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO     | 1.713.384,00  | 5,10          |
| 02.030                               | SECRETARIA M. DE FAZ.E PLANEJAMENTO       | 313.605,00    | 0,93          |
| 02.050                               | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO          | 5.530.286,00  | 16,45         |
| 02.060                               | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE             | 3.295.412,00  | 9,80          |
| 02.070                               | SEC.MUNICIPAL DE JUV.ESPORTE E LAZER      | 974.930,00    | 2,90          |
| 02.080                               | SEC M DE INFRAEST.E SERVIÇOS URBANOS      | 12.043.912,00 | 35,83         |
| 02.090                               | SECRETARIA M DE DESENV.SOCIAL E CULT      | 1.835.671,00  | 5,46          |
| 02.120                               | FUNDO M DE SAUDE-PMNFMS                   | 178.000,00    | 0,53          |
| 02.140                               | SECRETARIA MUN.DE DESENVOLVIMENTO RURAL   | 3.614.448,00  | 10,75         |
| 02.150                               | SECRETARIA MUN.DE TURISMO E MEIO AMBIENTE | 432.187,00    | 1,29          |
| 02.160                               | FUNDO MUN.DE ASSISTENÇA SOCIAL-FMAS       | 614.500,00    | 1,83          |
| 03.010                               | IPRESMUN-INSTITUTO PREV MUN NAZAREZINHO   | 1.974.005,00  | 5,87          |
|                                      | TOTAL                                     | 33.611.425,00 |               |
|                                      | 1-INTRA ORÇAMENTARIO                      | 1.974.005,00  |               |
|                                      | 2- TOTAL GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.   | 33.611.425,00 |               |
|                                      | 1-Intra-Orçamentario:                     | 1.974.005,00  |               |
|                                      | 2-Total Geral da Administração Direta:    | 33.611.425,00 |               |
| Total Geral da Despesa               |   |               | 33.611.425,00 |

**Rua Antônio Vieira, 01, Centro, Nazarezinho/PB**  
**Telefones: (83) 3554-1050 - Fax: (83) 3554-1070**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

---

Art. 4º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 52.250,00 (Cinquenta e dois mil duzentos e cinquenta reais.), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 5º O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo único. Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art. 7º Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até limite correspondente a 50%, do total despesa fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

- a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.


§ 2º O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2014, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Art. 8º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO

Art. 9º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2014, a partir de 1º de Janeiro, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Nazarezinho, Estado da Paraíba, em 02 de dezembro de 2013

  
SALVAN MENDES PEDROZA  
Prefeito Constitucional

**Rua Antônio Vieira, 01, Centro, Nazarezinho/PB**  
**Telefones: (83) 3554-1050 - Fax: (83) 3554-1070**